



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

Av. João XXIII, s/n – Centro

Estado do Maranhão

DECRETO MUNICIPAL nº 0200/2023 - GAB, 25 de outubro de 2023.

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO
DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE CULTURA DE ALTO ALEGRE
DO PINDARÉ - MA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O Exmo. Sr. Francisco Dantas Ribeiro Filho, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e considerando o que trata a legislação vigente e demais normas afins.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura a realizar-se no dia 30 de outubro de 2023, no Teatro Municipal, localizado na Avenida João XXIII, s/n, Centro, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura juntamente com a Sociedade Civil, através do Conselho Municipal de Cultura que formam a Comissão Municipal Organizadora /CMC/2023.

Art. 2º - São objetivos da 1ª Conferência Municipal de Cultura:

- I - Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
- II - Promover a avaliação sobre os mecanismos de implantação e/ou implementação do Sistema Municipal de Cultura- SMC;



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

Av. João XXIII, s/n – Centro

Estado do Maranhão

- III - Propor diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC;
- IV- Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura;
- V - Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.
- VI – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura;

Art. 3º - O tema designado para a 1ª Conferência Municipal de Cultura, consoante com o tema da 4ª CNC, é: "Democracia e Direito à Cultura".

Art. 4º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades a Conferência contará com uma Comissão Organizadora Municipal, composta por representantes do Poder Público (executivo e legislativo) e da sociedade civil local, nomeados por Portaria do Prefeito Municipal e que terão entre outras, as seguintes atribuições:

- I – organizar e definir o Regimento da Conferência, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;
- II– assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da Conferência;
- III - acompanhar o processo de sistematização do Relatório Final da Conferência conforme as formalidades constadas no Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional e da 4ª Conferência Estadual; e
- IV – dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

*Av. João XXIII, s/n – Centro
Estado do Maranhão*

Parágrafo único - Fica o Secretário Municipal de Cultura responsável pela coordenação geral da Comissão Organizadora Municipal juntamente com o vice-presidente do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 5º - As despesas relacionadas à realização da 1ª Conferência Municipal serão de responsabilidade do setor administrativo-financeiro do Poder Executivo do município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão,
25 de outubro de 2023.

Francisco Dantas RL 11
FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 004/2018 de 15/05/2018, que o presente Decreto foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura em 25 de outubro de 2023 e no Diário Oficial do Município, D.O.M.

Marcelo Coêlho Sousa
Secretário Municipal de Administração e Finanças